



**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**

**N.º 085/2026**

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído**, à **Comissão de Festas de S. Gonçalinho**, consubstanciada em:

**Atividade Ruidosa Temporária:**

Arraial do Santo 2026

**Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

**Titular:**

Comissão de Festas de São Gonçalinho

**Localização das Atividades:**

Largo da Capela de São Gonçalinho.

**Validade:**

Dias 26, 27 e 28 de junho 2026

**Horário Autorizado:**

**1 – Atuação e execução de musica gravada ou música ao vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 26 de junho (sexta-feira): das 18h30 às 01h00;
- Dia 27 de junho (sábado): das 12h00 às 23h59;
- Dia 28 de junho (domingo): das 00h00 às 01h00(\*).

(\*) Após este horário e até as 02h30 deverá ser apenas difundido o som do ecrã gigante, relacionado com o jogo Colômbia X Portugal sem música gravada externa de modo a minimizar o impacto por ruído nos recetores



sensíveis mais próximos), o que foi, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, autorizado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal.

## **2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

## **Outros Condicionalismos:**

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com caráter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espetáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espetáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

**A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.**

**Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais** que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cassação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro,

---

Ana Cláudia Pinto Oliveira, *Eng.ª*